CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 606/62

FIXA SUBSÍDIO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O subsídio do Sr. Prefeito Municipal passará a ser o seguinte:

a) - Subsídio anual .....CR$756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil cruzeiros).

b) - Representação anual...CR$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

ART. 2º - O subsídio, parte fixa, nunca poderá ser inferior a 3 (três) vêzes o salário mínimo vigente nêste Município.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 7 DE DEZEMBRO DE 1962.

TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE
Prefeito Municipal